PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 923 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de um / crédito Especial no valor de Cr$. 1.000.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por / lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para aquisição de brinquedos, os quais serão distribuidos às crianças carentes do Município, por ocasião do Natal.

Artigo 2º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas, conforme apuração da taxa de incremento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 10 de Dezembro de 1982.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 10 de Dezembro de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.